

RE: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020

Thadeu Paiva <tpaiva@jfrj.jus.br>

sex 02/10/2020 17:12

Para: Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>; coocon@trf2.jus.br <coocon@trf2.jus.br>; tsseserv <tsseserv@trf2.jus.br>; Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval <m.lucia@trf2.jus.br>;

Francisco,

Segue a resposta com relação ao pedido de esclarecimento da empresa Dell:

Q12. No edital, Anexo I, Termo de Referência, item 8.6, são mencionados os locais onde deverão ser prestadas a garantia. Para que o eventual fornecedor deste processo possa se preparar para prestar corretamente o serviço solicitado, por gentileza, poderiam nos informa o quantitativo de equipamentos previsto para cada uma das localidades mencionadas ? Caso não tenham, o número exato, seria importante recebermos pelo menos uma ordem de grandeza para cada uma das localidades ou ordem de grandeza de equipamentos que ficarão nas capitais e no interior ?

Resposta: Os equipamentos serão distribuídos entre as sedes da Justiça Federal no estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo, podendo os equipamentos serem direcionados para onde for necessitado durante o período de garantia do equipamento conforme necessidade da administração.

Thadeu.

SESERV - Seção de Gestão de Serviços
Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2
Telefone: 21 2282-7702

De: Francisco Luis Duarte

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 16:02

Para: coocon@trf2.jus.br; bernado@jfrj.jus.br; tsseserv

Assunto: ENC: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020

PE 132-20 EOF 180

OBJETO: Registro de preço para aquisição de notebook's para a Justiça Federal da 2ª Região.

Prezados, pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação.

Att.

Francisco Duarte

Pregoeiro

De: Cassel, Gisele <Gisele.Cassel@dell.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 14:23

Para: Comissão Permanente de Licitação

Cc: Santos, Marcus; Espozel, Herald

Assunto: RE: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020

Prezada Comissão de Licitação,

Segue questionamento adicional.

Q12. No edital, Anexo I, Termo de Referência, item 8.6, são mencionados os locais onde deverão ser prestadas a garantia. Para que o eventual fornecedor deste processo possa se preparar para prestar corretamente o serviço solicitado, por gentileza, poderiam nos informa o quantitativo de equipamentos previsto para cada uma das localidades mencionadas ? Caso não tenham, o número exato, seria importante recebermos pelo menos uma ordem de grandeza para cada uma das localidades ou ordem de grandeza de equipamentos que ficarão nas capitais e no interior ?

Atenciosamente,

Gisele Cassel

Inside Sales Account Management – Setor Público (Rio de Janeiro)

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Escritório [+55 51 3274 5759](tel:+555132745759) | Fax: [+55 51 2104 7909](tel:+555121047909)

gisele.cassel@dell.com

Faça a coisa certa, vença jogando limpo.



From: Cassel, Gisele

Sent: Wednesday, September 30, 2020 4:59 PM

To: 'cpl@trf2.jus.br'

Cc: Santos, Marcus; Espozel, Herald

Subject: RE: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020

Prezada Comissão de Licitação,

Segue questionamento adicional.

Q10. No edital, item 1, Objeto, é mencionado o item a ser adquirido, notebook. As especificações técnicas referentes a este item, descritas no Termo de Referência (Anexo I), mencionam as características dos equipamentos e a respectiva garantia. Entendemos que podemos realizar o faturamento das partes relacionadas aos equipamentos e serviços de garantia através de dois CNPJs distintos desde que a raiz seja a mesma (mesma empresa), diferenciando apenas os sequenciais (matriz e filial). Para tal devemos entregar habilitação contendo a documentação de ambos os CNPJs. Está correto o nosso entendimento ?

Q11. Ainda sobre o tema de faturamento, entendemos que para cada um dos itens podemos realizar o faturamento da parte do equipamento (hardware) através de nota fiscal de mercadorias e a parte da garantia (serviços) através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviço totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o entendimento ?

Atenciosamente,

Gisele Cassel

Inside Sales Account Management – Setor Público (Rio de Janeiro)

[Dell Technologies](#) | Brazil Public SalesEscritório [+55 51 3274 5759](tel:+555132745759) | Fax: [+55 51 2104 7909](tel:+555121047909)gisele.cassel@dell.com*Faça a coisa certa, vença jogando limpo.*

From: Cassel, Gisele**Sent:** Wednesday, September 30, 2020 4:58 PM**To:** cpl@trf2.jus.br**Cc:** Santos, Marcus; Espozel, Herald**Subject:** RE: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020

Prezada Comissão de Licitação,

Seguem questionamentos adicionais.

Q09. Item 8,1 . Garantia do equipamento. Entendemos que o prazo de garantia do equipamento deve ser de 36 meses on site. Por ser um item consumível a bateria normalmente tem garantia padrão de 12 meses. Devemos então considerar o prazo de garantia para bateria para 12 meses. Está correto nosso entendimento ?

Q10. No edital, Item 5.7, Prazo de Entrega, é solicitado entrega em prazo máximo de até 40 dias corridos. Muitos fornecedores estão com prazo de entrega superior ao normal devido aos efeitos da pandemia (maior demanda por notebooks e dificuldade de aquisição de insumos). Dessa forma, com objetivo de aumentar a competitividade do certame através de um número maior de fornecedores, assim como a não majoração dos custos em função do reduzido prazo de entrega e multas estabelecidas em contrato, entendemos que o TRF2 aceitará prazo de entrega de até 90 dias corridos. Está correto o nosso entendimento ?

Atenciosamente,

Gisele Cassel

Inside Sales Account Management – Setor Público (Rio de Janeiro)

[Dell Technologies](#) | Brazil Public SalesEscritório [+55 51 3274 5759](tel:+555132745759) | Fax: [+55 51 2104 7909](tel:+555121047909)gisele.cassel@dell.com*Faça a coisa certa, vença jogando limpo.*

From: Cassel, Gisele**Sent:** Wednesday, September 30, 2020 4:50 PM

To: cpl@trf2.jus.br

Cc: Santos, Marcus; Espozel, Herald

Subject: RE: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020

Importance: High

Prezada Comissão,

Seguem questionamentos adicionais.

Q04. No edital, Item 19.6, Das Sanções, é informado que no descumprimento de obrigações específicas e gerais, estará a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada sobre a parcela inadimplida do item. Está correto o nosso entendimento?

Q05. Ainda sobre a questão da multa do questionamento anterior, entendemos que o mesmo entendimento se aplica para eventuais atrasos de SLA relativo a garantia dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento ?

Q06. No edital, Item 5, é solicitado que a proposta seja assinada e tenha todas as páginas rubricadas pelo licitante. Contudo, diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do corrente ano, bem como das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar e enviar documentos fisicamente. Diante disso, entendemos que podemos assinar apenas a última folha da proposta, por procurador, não sendo necessário rubricar todas as páginas, está correto esse entendimento?

Q07. Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, no que tange ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Q08. Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou email, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Gisele Cassel

Inside Sales Account Management – Setor Público (Rio de Janeiro)

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Escritório [+55 51 3274 5759](tel:+555132745759) | Fax: [+55 51 2104 7909](tel:+555121047909)

gisele.cassel@dell.com

Faça a coisa certa, vença jogando limpo.



From: Cassel, Gisele
Sent: Tuesday, September 29, 2020 4:19 PM
To: cpl@trf2.jus.br
Cc: Santos, Marcus; Espozel, Herald
Subject: Envio de Questionamentos - TRF2 - PE 132/2020
Importance: High

Prezada Comissão de Licitação,

Seguem nossos questionamentos para este processo.

Atenciosamente,

Q01 - No Termo de Referência, página 21, item 4.1.1.1, é solicitado: "Deverá atingir índice de, no mínimo, 7.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php";. O índice em questão possui uma variação ao longo do tempo de acordo com as configurações que são submetidas para os respectivos testes (processador, memória, disco, etc) podendo aumentar ou diminuir de forma significativa a pontuação. Entendemos que serão aceitos processadores que atinjam performance de 7.700 com variação máxima de 7% para cima ou para baixo, como por exemplo o Intel Core i7-10610U que atualmente (29/09/2020) está registrado com 7.296. Está correto o nosso entendimento ?

Q02 - No Termo de Referência, página 22, item 4.1.4.3. é solicitado: " Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao notebook via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;". Entendemos que o acesso remoto via hardware deverá permitir o acesso via rede cabeada e também via rede wireless (qual o usuário estiver conectado no momento), mesmo que o equipamento esteja desligado ou com o sistema Operacional travado ou inacessível. Está correto o nosso entendimento?

Q03 - No Termo de Referência, página 22, item 4.1.4.3. é solicitado: " Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao notebook via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;". Entendemos que o acesso remoto via hardware deverá permitir este acesso mesmo quando o equipamento estiver fora da rede interna do TRF2 (fora do firewall). Permitindo o acesso remoto a notebooks ligados a rede wireless nas residências dos colaboradores ou locais externos ao TRF2. Está correto o nosso entendimento?

Gisele Cassel

Inside Sales Account Management – Setor Público (Rio de Janeiro)

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Escritório [+55 51 3274 5759](tel:+555132745759) | Fax: [+55 51 2104 7909](tel:+555121047909)

gisele.cassel@dell.com

Faça a coisa certa, vença jogando limpo.



**Resposta 02/10/2020 22:19:07**

TRF2 - UASG 090028 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 132/20 EOF 180 - ABERTURA - 08-10-20 às 11:00. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

QUESTIONAMENTO 04). No edital, Item 19.6, Das Sanções, é informado que no descumprimento de obrigações específicas e gerais, estará a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada sobre a parcela inadimplida do item. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Conforme item 19.6, do Edital, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente; QUESTIONAMENTO 05). Ainda sobre a questão da multa do questionamento anterior, entendemos que o mesmo entendimento se aplica para eventuais atrasos de SLA relativo a garantia dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: conforme item 10.16 do Termo de Referência, Anexo II.O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula "DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

QUESTIONAMENTO 06). No edital, Item 5, é solicitado que a proposta seja assinada e tenha todas as páginas rubricadas pelo licitante. Contudo, diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do corrente ano, bem como das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar e enviar documentos fisicamente. Diante disso, entendemos que podemos assinar apenas a última folha da proposta, por procurador, não sendo necessário rubricar todas as páginas, está correto esse entendimento? RESPOSTA: Sim. Pois a proposta será assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada. QUESTIONAMENTO 07). Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, no que tange ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento? RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 08) Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou e-mail, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Não, ficam mantidas às exigências do edital. QUESTIONAMENTO 09). Item 8,1 . Garantia do equipamento. Entendemos que o prazo de garantia do equipamento deve ser de 36 meses on site. Por ser um item consumível a bateria normalmente tem garantia padrão de 12 meses. Devemos então considerar o prazo de garantia para bateria para 12 meses. Está correto nosso entendimento? RESPOSTA: Não. A Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). QUESTIONAMENTO 10.) No edital, item 1, Objeto, é mencionado o item a ser adquirido, notebook. As especificações técnicas referentes a este item, descritas no Termo de Referência (Anexo I), mencionam as características dos equipamentos e a respectiva garantia.

Entendemos que podemos realizar o faturamento das partes relacionadas aos equipamentos e serviços de garantia através de dois CNPJs distintos desde que a raiz seja a mesma (mesma empresa), diferenciando apenas os sequenciais (matriz e filial). Para tal devemos entregar habilitação contendo a documentação de ambos os CNPJs. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Enviar a documentação da empresa matriz. QUESTIONAMENTO 11). Ainda sobre o tema de faturamento, entendemos que para cada um dos itens podemos realizar o faturamento da parte do equipamento (hardware) através de nota fiscal de mercadorias e a parte da garantia (serviços) através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviço totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o entendimento? RESPOSTA: Informamos que devem ser faturados conjuntamente bem e garantia, ou seja, não será aceito faturamento de garantia em nota fiscal de serviço apartada. QUESTIONAMENTO 12). No edital, Anexo I, Termo de Referência, item 8.6, são mencionados os locais onde deverão ser prestadas a garantia. Para que o eventual fornecedor deste processo possa se preparar para prestar corretamente o serviço solicitado, por gentileza, poderiam nos informar o quantitativo de equipamentos previsto para cada uma das localidades mencionadas? Caso não tenham, o número exato, seria importante recebermos pelo menos uma ordem de grandeza para cada uma das localidades ou ordem de grandeza de equipamentos que ficarão nas capitais e no interior? RESPOSTA : A quantidade que temos para informar é de forma resumida; TRF 2 : 30; SJRJ :250; SJES: 44, conforme consta do item 2 do Termo de Referência. QUESTIONAMENTO 13). No edital, Item 5.7, Prazo de Entrega, é solicitado entrega em prazo máximo de até 40 dias corridos. Muitos fornecedores estão com prazo de entrega superior ao normal devido aos efeitos da pandemia (maior demanda por notebooks e dificuldade de aquisição de insumos). Dessa forma, com objetivo de aumentar a competitividade do certame através de um número maior de fornecedores, assim como a não majoração dos custos em função do reduzido prazo de entrega e multas estabelecidas em contrato, entendemos que o TRF2 aceitará prazo de entrega de até 90 dias corridos. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Não, ficam mantidas às exigências do edital. Francisco Duarte Pregoeiro

Fechar